



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2020

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.039/2020,
QUE "DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA
TEMPORÁRIA DA ALÍQUOTA DO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -
IPTU".**

Modifique-se o art. 2º para o seguinte:

Art. 2º Os percentuais de redução da alíquota de que trata o art. 1º desta lei dar-se-á em razão da quantidade de dias proporcionais de suspensão da atividade econômica na respectiva unidade imobiliária no exercício de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva adequar de forma isonomia a redução do IPTU a quantidade de dias em que as atividades sejam suspensas em relação a quantidade de dias em 2020.

Brasília, 01 de abril de 2020.

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 01/04/2020, às 11:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0086840** Código CRC: **C4245B72**.